



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EDITAL Nº 25/2026/GS/SEED**

**EDITAL PARA A CONCESSÃO DO SELO ESCOLA ANTIRRACISTA PROFESSORA MARIA BEATRIZ NASCIMENTO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, §3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 35, inciso XVI, da Lei 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e, ainda de acordo com o Decreto nº 458, de 17 de outubro de 2023, **torna público o presente Edital, que estabelece critérios para a concessão do Selo Escola Antirracista “Professora Maria Beatriz Nascimento” às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino que desempenham ações de prevenção e combate ao racismo, em consonância com o estabelecido neste Edital.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Selo Escola Antirracista “Professora Maria Beatriz Nascimento”, criado com o objetivo de garantir a implementação das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, que versam sobre a obrigatoriedade do ensino de cultura e história afro-brasileira, africana e indígena nas escolas da rede estadual, visa somar esforços junto às unidades escolares e compartilhar ações a fim de fortalecer a temática dentro da rede, tomando como referência o trabalho desenvolvido pela educadora sergipana que empresta seu nome ao selo.

1.2 O Selo Escola Antirracista “Professora Maria Beatriz Nascimento” será concedido às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino que realizarem ações de prevenção e combate ao racismo, em quaisquer de suas formas, integradas ao Projeto Político Pedagógico e contempladas no Plano de Ação anual.

1.3 As escolas que receberem o Selo Escola Antirracista “Professora Maria Beatriz Nascimento” estarão contribuindo para a construção de uma sociedade que respeita as diferenças e reconhece as contribuições históricas dos povos negro e indígena na formação do país, colaborando com a equidade educacional, mitigando as desigualdades educacionais entre estudantes, independente de sua cor ou raça, e a diminuição da violência na sociedade brasileira.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

## **2. DOS OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral:**

2.1.1 Fomentar nas escolas da Rede Estadual de Educação de Sergipe práticas e ações que visem à implementação das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e fortalecer uma educação antirracista.

### **2.2 Objetivos Específicos:**

2.2.1 Possibilitar, através da educação, ações de combate e prevenção ao racismo no ambiente escolar;

2.2.2 Contribuir para uma educação que valorize as diferenças étnicas e raciais, como um instrumento de ensino e aprendizagem;

2.2.3 Fortalecer a identidade da população escolar negra;

2.2.4 Promover a formação de pessoas antirracistas nas unidades escolares da rede;

2.2.5 Reconhecer as ações desenvolvidas pelas unidades escolares comprometidas com uma educação antirracista;

2.2.6 Contribuir para a redução das desigualdades educacionais de estudantes negros e negras.

## **3. DA VALIDADE DO SELO**

3.1 O Selo Escola Antirracista “Professora Maria Beatriz Nascimento” terá a validade de um ano, podendo ser renovado por igual período, desde que a unidade escolar atenda aos requisitos constantes neste Edital.

3.2 De acordo com o §2º do art. 3º do Decreto nº 458, de 17 de outubro de 2023, o Poder Executivo Estadual poderá cancelar o direito ao uso do Selo antes da expiração de sua validade em caso de descumprimento, por parte da escola, dos requisitos que autorizaram sua concessão.

3.3 Fica o Departamento de Educação, por meio do Serviço de Educação do Campo e Diversidade – DED/SECAD e das Diretorias Regionais de Educação, responsável pelo acompanhamento, ao longo do ano, das evidências que garantam a continuidade da validade do selo até o vencimento previsto.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 Todas as Unidades Escolares da Rede Estadual de Sergipe poderão se inscrever para pleitear o Selo Escola Antirracista “Professora Maria Beatriz Nascimento”.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

4.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo Gestor, Coordenador ou Secretário da Unidade Escolar.

4.3 As inscrições ocorrerão no período de 19/06/2026 à 24/07/2026, exclusivamente por meio do **Sistema SIAE/SIGA**.

## **5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 No ato da inscrição as Unidades Escolares deverão anexar a Carta de Compromiso e o Plano de Trabalho em Educação para as Relações Étnico-raciais, que se encontram em anexos neste edital.

## **6. DA COMISSÃO AVALIADORA**

6.1 A Comissão Avaliadora será composta por:

6.1.1 Um representante do Departamento de Educação/Serviço de Educação do Campo e Diversidade – SEED/DED/SECAD;

6.1.2 Um Representante do Departamento de Apoio ao Sistema Educacional/Serviço de Projetos Escolares em Direitos Humanos - SEED/DASE/SEPEDH;

6.1.3 Um Representante do Movimento Negro Unificado;

6.1.4 Um Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe – OAB/SE;

6.1.5 Um Representante do Ministério Público de Sergipe – MPSE;

6.1.6 Um Representante da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania – SEASC.

## **7. DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO**

7.1 Para a obtenção do referido Selo, a unidade escolar deverá cumprir as seguintes etapas:

7.1.1 Apresentação de Carta de Compromisso (ANEXO I)

7.1.2 Plano de trabalho com as ações afirmativas que visem à promoção da Educação para as Relações Étnico-raciais – ERER e da Educação Antirracista;

7.2 Quanto à elaboração do plano de trabalho, a escola deverá contemplar ao menos um dos requisitos a seguir:

**7.2.1 Planejamento e execução de Práticas Pedagógicas em sala de aula:**

7.2.1.1 Incluir no planejamento escolar ações e práticas que abordem a História e Cultura Africana, Afrobrasileira e Indígena no cotidiano escolar.

**7.2.2 Gestão:**

7.2.2.1 Revisar e atualizar a Proposta Pedagógica, inserindo a implementação das Leis nº 10.639/03

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

e 11.645/08;

7.2.2.2 Promover a participação de toda comunidade escolar, em seus vários segmentos, por meio de debates, encontros, diálogos e propostas quanto ao registro das questões raciais na Proposta Pedagógica;

7.2.2.3 Registrar na Proposta Pedagógica a abordagem interdisciplinar, transversal e coletiva com a qual a temática da educação para as relações étnico-raciais deve ser trabalhada;

7.2.2.4 Apresentar à comunidade escolar o Protocolo Antirracista da rede;

7.2.2.5 Criar, atualizar e organizar o acervo literário da unidade escolar, contemplando a questão racial e autores negros;

7.2.2.6 Fomentar a autodeclaração dos estudantes de forma a reduzir o índice de não declarados no sistema e assegurar que os dados referentes ao desenvolvimento dos estudantes estejam atualizados.

**7.2.3 Formação discente, docente e da comunidade escolar:**

7.2.3.1 Inserir no calendário escolar os dias de formação em ERER ou EEQ para os educadores;

7.2.3.2 Promover momentos de debates sobre a pauta com toda comunidade escolar.

**7.2.4 Intervenções pedagógicas contra práticas racistas:**

7.2.4.1 Utilizar o Protocolo Antirracista no cotidiano escolar.

7.3 A execução do plano de trabalho constante do Anexo II deste Edital deverá ser objeto de monitoramento pela Secretaria Estadual de Educação.

**8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO**

8.1 Evidências das práticas pedagógicas contidas no Plano de trabalho em ERER;

8.2 Índices internos referentes à autodeclaração;

8.3 Utilização do Protocolo Antirracista;

8.4 Participação da Comunidade.

**9. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

9.1 A Unidade Escolar que não encaminhar, no período estabelecido por esse Edital, o relatório das atividades realizadas durante o ano, estará automaticamente desclassificada, independente de ter feito a inscrição e encaminhar o plano de ação.

**10. DA ENTREGA DO SELO**

10.1 A entrega do Selo Escola Antirracista será de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação – SEED;

10.2 A solenidade de entrega do Selo ocorrerá em data e local a serem definidos pela Secretaria



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Estadual de Educação – SEED.

**11. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
Inscrições das Escolas	19/06/2026 à 24/07/2026
Envio das evidências pelas Escolas	03/11/2026 à 11/12/2026
Avaliação das Propostas	15/12/2026 à 29/01/2027
Certificação	Março 2027

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O acompanhamento dos atos e publicações descritos no cronograma é de inteira responsabilidade das Unidades Escolares inscritas neste certame;

12.2 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelos organizadores.

Aracaju/SE, 18 de junho de 2026.

**MARIA GILVÂNIA GUIMARÃES DOS SANTOS**

Secretária de Estado da Educação



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

ANEXO I

**CARTA DE COMPROMISSO**

A unidade escolar \_\_\_\_\_, situado(a) à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, Estado de  
Sergipe, representado(a) por seu/sua gestor(a) \_\_\_\_\_  
nomeado(a) por meio da Portaria nº \_\_\_\_\_, vem neste ato FIRMAR O COMPROMISSO de,  
por meio de ações e projetos, implementar as Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, de forma transversal, por  
meio de todos os componentes curriculares, além de implementar ações de prevenção e combate ao racismo  
no ambiente escolar, envolvendo toda a comunidade escolar (docentes, estudantes, pais/responsáveis de  
estudantes, demais profissionais da educação) de forma a, permanentemente, construir uma cultura onde todos  
e todas convivam e respeitem a diversidade presente na escola e comunidade.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Gestor(a) Escolar

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Presidente do Conselho Escolar



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

ANEXO II



**SELO ESCOLA ANTIRRACISTA**  
**“PROFESSORA MARIA BEATRIZ NASCIMENTO”**

**PLANO DE TRABALHO**

UNIDADE ESCOLAR:

UNIDADE ESCOLAR:	
<b>AÇÃO</b>	
<b>OBJETIVO</b>	
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	
<b>PÚBLICO ENVOLVIDO</b>	
<b>INÍCIO DA AÇÃO</b>	
<b>TÉRMINO DA AÇÃO</b>	